



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 89

FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 1 DE 13

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2019
EXTRATO DO CONTRATO 029/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
INDA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPORÁDICOS DE ALUNOS E PACIENTES EM SUBSTITUIÇÃO AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA E NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL/MS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 0901.2020 Gestão dos Recursos do Transporte Escolar
33.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
11.01.2052 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

DATA: 09/04/2019

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Talise Baganha Stefanello, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2019
EXTRATO DO CONTRATO 030/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
EXPRESSO SANTA RITA EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPORÁDICOS DE ALUNOS E PACIENTES EM SUBSTITUIÇÃO AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA E NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL/MS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 0901.2020 Gestão dos Recursos do Transporte Escolar
33.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
11.01.2052 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

DATA: 09/04/2019

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Valdemar Benedetti Hermenegildo, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2019
EXTRATO DO CONTRATO 046/2019PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
RIBAS & GONÇALVES - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO SUS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL/MS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DATA: 04/06/2019

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Rafaela Pereira Ribas Gonçalves, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 027/2019 referente ao Pregão nº. 014/2019, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul/MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome da empresa RIBAS E GONÇALVES LTDA, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Fátima do Sul, MS, em 23 de maio de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de diversos Materiais Elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do município de Fátima do Sul/MS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta;**TIPO:** Menor Preço Por Item;**DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** a proposta e documentação deverão ser entregues às **09h00min do dia 18/06/2019**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul - MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado somente no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido.**

Fátima do Sul - MS, 03 de junho de 2019.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**Pregoeiro****PORTARIA****PORTARIA Nº.162/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019****ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,**R E S O L V E:**

Art.1º-**CONVOCAR**, a candidata abaixo descrita, aprovada no Processo Seletivo nº.001/2018, para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação e ou/ afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública - **SEGESP**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, para assumir em caráter temporário o referido cargo, para o qual foi aprovada, por ordem classificatória.

CLAS	NOME	CARGO	C.H.S
6º	ANANDA ELEM DO NASCIMENTO MARTINS	ASS. DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 HS

Art.2º-A convocada deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, munida dos seguintes documentos;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (31.05.2019).**ILDA SALGADO MACHADO**
Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 4 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2019, Processo Licitatório nº. 27/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DO MUNICIPIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1894	OLIVEIRA & SOUZA ANALISES LTDA - ME	
1896	RIBAS E GONCALVES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OLIVEIRA & SOUZA ANALISES LTDA - ME	19.028.709/0001-23	RENATA LOISE DE SOUZA OLIVEIRA	032.871.421-60
RIBAS E GONCALVES LTDA	07.195.067/0001-78	RAFAELA PEREIRA RIBAS GONÇALVE	013.089.561-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1896 - RIBAS E GONCALVES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACTH - HORMONIO ADENOCORTICOTROFICO	UN		150,000	67,9673	10.195,09
2	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	UN		90,000	10,1951	917,56
3	ACIDO URICO	UN		50,000	1,2574	62,87
4	ACIDO URICO URINARIO	UN		50,000	1,2574	62,87

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Fornecedor: 1896 - RIBAS E GONCALVES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9)	UN		50,000	8,1561	407,81
6	ACIDO VALPROICO	UN		50,000	8,1561	407,81
7	ALBUMINA	UN		50,000	1,2574	62,87
8	ALBUMINA URINARIA	UN		50,000	1,2574	62,87
9	ALDOSTERONA	UN		70,000	10,1951	713,66
10	ALT (TGP)	UN		70,000	1,2574	88,02
11	ALFA 1 GLICOPROTEINAS	UN		50,000	2,0390	101,95
12	ALFA FETOPROTEINA	UN		30,000	6,1171	183,51
13	AMILASE TOTAL	UN		30,000	1,2574	37,72
14	ANTI CARDIOLIPINA IGA	UN		40,000	13,5935	543,74
15	ANTI CARDIOLIPINA IGM	UN		40,000	10,1951	407,80
16	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UN		40,000	10,1951	407,80
17	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG E IGA (CADA)	UN		40,000	11,5544	462,18
18	ANTI GLIADINA IGG E IGA (CADA)	UN		40,000	10,1951	407,80
19	ANTI GLIADINA IGM	UN		40,000	12,2341	489,36
20	ANTI ENDOMISIO IGG E IGA (CADA)	UN		100,000	13,5935	1.359,35
21	ANTI ENDOMISIO IGM	UN		30,000	20,3902	611,71
22	ANTI LUPICO	UN		30,000	6,7967	203,90
23	ANTI DNA (DUPLA HELICE)	UN		25,000	12,2341	305,85
24	ANTI DNA CADEIA SIMPLES	UN		25,000	13,5935	339,84
25	ANTI SM	UN		25,000	8,1561	203,90
26	ANTI RNP	UN		15,000	8,1561	122,34
27	ANTI RO (SSA)	UN		15,000	8,1561	122,34
28	ANTI LA (SSB)	UN		15,000	8,1561	122,34
29	ANTI TIREOGLOBULINA	UN		30,000	6,7967	203,90
30	ANTI HISTONA	UN		30,000	13,5935	407,81
31	ANTI HBS	UN		30,000	9,5154	285,46
32	ANTI CCP	UN		30,000	14,9528	448,58
33	ANTI JO1	UN		30,000	13,5935	407,81
34	ANTI TPO	UN		30,000	6,7967	203,90
35	ANTI TRAB	UN		30,000	12,9138	387,41
36	ANTI TROMBINA III	UN		30,000	8,1561	244,68
37	ANTICORPOS ANTI AQUAPORINA	UN		30,000	108,7477	3.262,43
38	ASLO	UN		15,000	2,0390	30,59
39	AST (TGO)	UN		15,000	1,2574	18,86
40	BAAR (PESQUISA)	UN		15,000	3,3984	50,98
41	BACTEROSCOPIA - GRAM	UN		15,000	3,3984	50,98
42	BHCG - TESTE DE GRAVIDEZ	UN		15,000	4,0780	61,17
43	BHCG QUANTITATIVO	UN		15,000	5,4374	81,56
44	B2 GLICOPROTEINA IGM/LGG	UN		15,000	27,1869	407,80
45	BILIRRUBINAS TOTAIS DE FRAÇÕES	UN		15,000	1,2574	18,86
46	CA 125	UN		40,000	13,5935	543,74
47	CALCIO	UN		40,000	2,0390	81,56
48	CA 19/9	UN		40,000	12,2341	489,36
49	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN		15,000	3,3984	50,98
50	CALCIO IONICO	UN		40,000	2,0390	81,56
51	CAXUMBA IGG	UN		15,000	9,5154	142,73
52	CAXUMBA IGM	UN		30,000	9,5154	285,46
53	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO	UN		40,000	10,1951	407,80
54	CELULAS LE	UN		25,000	5,4374	135,94
55	CHAGAS IGG/IGM	UN		40,000	9,5154	380,62
56	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG/IGM (CADA)	UN		15,000	10,1951	152,93
57	CHLAMYDIA TRACHOMATIS LGA	UN		15,000	13,5935	203,90
58	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN		15,000	10,1951	152,93

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/11

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Fornecedor: 1896 - RIBAS E GONCALVES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN		15,000	10,1951	152,93
60	CKMB - CREATINOFOSFOQUINASE - MB	UN		15,000	2,0390	30,59
61	CLEARANCE DE CREATININA	UN		30,000	3,3984	101,95
62	COCAINA (URINA)	UN		30,000	14,9528	448,58
63	COAGULOGRAMA COM TAP	UN		30,000	4,0780	122,34
64	COAGULOGRAMA SIMPLES	UN		50,000	2,7187	135,94
65	COLESTEROL HDL	UN		30,000	2,0390	61,17
66	COLESTEROL LDL	UN		15,000	1,2574	18,86
67	COLESTEROL TOTAL	UN		40,000	1,2574	50,30
68	COLESTEROL TOTAL DE FRAÇÕES	UN		40,000	4,4179	176,72
69	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN		15,000	0,8496	12,74
70	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UN		15,000	5,4374	81,56
71	COPROCULTURA	UN		15,000	10,1951	152,93
72	CORTISOL	UN		20,000	8,1561	163,12
73	COLORO	UN		20,000	2,0390	40,78
74	COMPLEMENTO C3	UN		20,000	9,5154	190,31
75	COMPLEMENTO C4	UN		20,000	9,5154	190,31
76	COMPLEMENTO CH50	UN		20,000	12,2341	244,68
77	CPK OU CK	UN		30,000	2,0390	61,17
78	CREATININA	UN		15,000	1,2574	18,86
79	CREATININA URINARIA - 24 H	UN		15,000	1,2574	18,86
80	CRIOFIBRINOGENIO	UN		15,000	4,7577	71,37
81	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UN		40,000	10,1951	407,80
82	CURVA GLICEMICA	UN		15,000	5,4374	81,56
83	DHEA	UN		20,000	10,1951	203,90
84	DENGUE IGG E IGM	UN		50,000	12,2341	611,71
85	DENGUE NS1	UN		40,000	13,5935	543,74
86	E1 - ESTRONA	UN		15,000	8,8357	132,54
87	E2 - ESTRADIOL	UN		30,000	5,4374	163,12
88	E3 - ESTRIOL	UN		30,000	6,7967	203,90
89	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN		30,000	8,1561	244,68
90	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN		30,000	8,1561	244,68
91	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN		30,000	1,2574	37,72
92	FALCIZAÇÃO DE HEMACIAS	UN		30,000	1,2574	37,72
93	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	UN		40,000	5,4374	217,50
94	FATOR REUMATOIDE - LATEX	UN		40,000	2,0390	81,56
95	FATOR V DE LEIDEN	UN		40,000	50,9755	2.039,02
96	FERRITINA	UN		40,000	4,7577	190,31
97	FERRO SERICO	UN		40,000	2,0390	81,56
98	FOSFATASE ALCALINA	UN		40,000	1,2574	50,30
99	FOSFORO	UN		40,000	1,2574	50,30
100	FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE)	UN		50,000	6,7967	339,84
101	Fta Abs IgG	UN		50,000	6,7967	339,84
102	Fta Abs IgM	UN		50,000	6,7967	339,84
103	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN		50,000	1,2574	62,87
104	GLICOSE	UN		30,000	1,2574	37,72
105	GLICOSE APÓS DEXTROSOL	UN		40,000	2,0390	81,56
106	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UN		40,000	1,2574	50,30
107	HAPTOGLOBINA	UN		15,000	10,1951	152,93
108	HEMOCULTURA	UN		30,000	20,3902	611,71
109	HOMOCISTEINA	UN		30,000	12,2341	367,02
110	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN		30,000	5,4374	163,12
111	HEMOGRAMA COMPLETO	UN		25,000	2,7187	67,97
112	HEPATITE A-IGG	UN		25,000	6,7967	169,92

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/11

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Fornecedor: 1896 - RIBAS E GONCALVES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
113	HEPATITE A - IGM	UN		25,000	6,7967	169,92
114	HEPATITE B-HBSAG	UN		25,000	6,7967	169,92
115	HEPATITE C-HCV	UN		25,000	10,1951	254,88
116	HBC TOTAL	UN		40,000	8,1561	326,24
117	HIV 1 E 2	UN		20,000	6,7967	135,93
118	HORMÔNIO LUTEINIZANTE- LH	UN		40,000	6,1171	244,68
119	HTLV-1E2- ANTICORPOS	UN		40,000	9,5154	380,62
120	HLA B27	UN		35,000	23,7885	832,60
121	IMUNOGLOBULINAS (IGA, IGG, IGM)	UN		35,000	19,7105	689,87
122	INSULINA	UN		80,000	5,4374	434,99
123	IGA TOTAL	UN		30,000	6,7967	203,90
124	IGE TOTAL	UN		30,000	6,7967	203,90
125	IGG TOTAL	UN		30,000	6,7967	203,90
126	IGM TOTAL	UN		30,000	6,7967	203,90
127	IGFBP 3	UN		30,000	20,3902	611,71
128	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN		30,000	6,7967	203,90
129	LEPTOSPIROSE PESQUISA	UN		30,000	19,7105	591,32
130	LEISHMANIOSE	UN		30,000	12,2341	367,02
131	LACTATO DESIDROGENASE- LDH	UN		30,000	1,2574	37,72
132	LIPASE	UN		30,000	1,2574	37,72
133	LÍTIO	UN		30,000	5,4374	163,12
134	MACONHA (URINA)	UN		30,000	20,3902	611,71
135	MAGNÉSIO	UN		30,000	1,2574	37,72
136	MUCOPROTEÍNAS	UN		30,000	2,7187	81,56
137	MICROALBUMINURIA	UN		30,000	1,2574	37,72
138	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	UN		30,000	1,2574	37,72
139	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN		30,000	6,7967	203,90
140	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN		30,000	3,3984	101,95
141	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UN		30,000	16,3121	489,36
142	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN		30,000	1,2574	37,72
143	POTÁSSIO	UN		60,000	1,2574	75,44
144	PARATORMONIO	UN		30,000	10,1951	305,85
145	PROGESTERONA	UN		30,000	6,7967	203,90
146	PROLACTINA	UN		30,000	9,5154	285,46
147	PROTEÍNA C REATIVA-PCR	UN		20,000	2,0390	40,78
148	PROTEÍNA C REATIVA-ULTRA-SENSÍVEL	UN		20,000	6,7967	135,93
149	PROTEÍNA URINARIA 24 H	UN		25,000	1,2574	31,44
150	PROTEÍNAS TOTAIS	UN		20,000	1,2574	25,15
151	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN		40,000	2,0390	81,56
152	PSA LIVRE E TOTAL	UN		60,000	6,1171	367,03
153	RAST P/ AMENDOIM	UN		30,000	8,8357	265,07
154	RAST P/ ACARO	UN		30,000	8,8357	265,07
155	RAST P/ BARATA	UN		30,000	8,8357	265,07
156	RAST P/ CACAU	UN		30,000	8,8357	265,07
157	RAST P/ FUNGOS	UN		30,000	8,8357	265,07
158	RAST P/ LEITE	UN		30,000	8,8357	265,07
159	RAST P/ PELO DE CACHORRO	UN		30,000	8,8357	265,07
160	RAST P/ PELO DE GATO	UN		30,000	8,8357	265,07
161	RAST P/ POEIRA	UN		30,000	8,8357	265,07
162	RAST P/ PÓLEN	UN		50,000	8,8357	441,79
163	RAST P/ SOJA	UN		30,000	8,8357	265,07
164	RAST P/ TRIGO	UN		30,000	8,8357	265,07
165	RAST P/ CORANTE VERMELHO	UN		30,000	16,9918	509,75
166	RAST P/ CORANTE AMARELO	UN		30,000	16,9918	509,75

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/11

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Fornecedor: 1896 - RIBAS E GONCALVES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
167	RAST P/ OVO DE GALINHA	UN		30,000	8,8357	265,07
168	RAST P/ CLARA DE OVO	UN		30,000	8,8357	265,07
169	RAST P/ GEMA DE OVO	UN		30,000	8,8357	265,07
170	RAST FX5 (OVO, LEITE, TRIGO, SOJA, AMENDOIM, PEIXE)	UN		30,000	8,8357	265,07
171	RETICULOCITOS	UN		15,000	1,2574	18,86
172	RUBÉOLA IGG / IGM (CADA)	UN		20,000	10,1951	203,90
173	SARAMPO IGG	UN		20,000	14,9528	299,06
174	SARAMPO IGM	UN		20,000	13,5935	271,87
175	SOMATOMEDINA (IGF1)	UN		20,000	16,9918	339,84
176	SDHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	UN		20,000	8,1561	163,12
177	SELÊNIO	UN		30,000	10,1951	305,85
178	SÓDIO	UN		20,000	1,2574	25,15
179	T3 LIVRE	UN		80,000	2,7187	217,50
180	T3 TOTAL	UN		60,000	2,7187	163,12
181	T4 LIVRE	UN		60,000	2,7187	163,12
182	T4 TOTAL	UN		60,000	2,7187	163,12
183	TEMPO DE PROTOMBINA-TAP	UN		60,000	1,6992	101,95
184	TEMPO DE TROBLOMPLASTINA TTPA	UN		60,000	1,6992	101,95
185	TESTOSTERONA LIVRE	UN		40,000	7,4764	299,06
186	TESTOSTERONA TOTAL	UN		40,000	7,4764	299,06
187	TIPAGEM SANGÜÍNEA E FATOR RH	UN		20,000	1,2574	25,15
188	TIREOGLOBULINA	UN		20,000	9,5154	190,31
189	TOXOPLASMOSE-IGG E IGM CADA	UN		20,000	8,1561	163,12
190	TRANSFERRINA	UN		40,000	6,7967	271,87
191	TRIGLICERIDEOS	UN		15,000	2,0390	30,59
192	TSH-HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UN		80,000	2,7187	217,50
193	URÉIA	UN		15,000	1,2574	18,86
194	URINA TIPO 1	UN		15,000	1,3593	20,39
195	VDRL	UN		15,000	1,3593	20,39
196	VHS	UN		15,000	1,3593	20,39
197	VITAMINA A	UN		40,000	19,0308	761,23
198	VITAMINA B9	UN		40,000	16,9918	679,67
199	VITAMINA C	UN		40,000	10,1951	407,80
200	VITAMINA B12	UN		40,000	10,8748	434,99
201	VITAMINA D 1,25	UN		40,000	19,0308	761,23
202	VITAMINA D 25	UN		40,000	19,0308	761,23
203	VITAMINA E	UN		40,000	23,7885	951,54
204	WAALER ROSE	UN		40,000	4,7577	190,31
205	RENINA	UN		40,000	13,5935	543,74
206	ZINCO	UN		40,000	6,1171	244,68

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 6/11
Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 7/11
Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 8/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 9/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 10/11
Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 11/11

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 4 de Junho de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

OLIVEIRA & SOUZA ANALISES LTDA - ME

CNPJ: 19.028.709/0001-23 _____

RIBAS E GONCALVES LTDA

CNPJ: 07.195.067/0001-78 _____